



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20230772

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, nº 332, Morumbi e de outro lado a firma **EP CONSTRUÇÕES E ESPORTE.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.015.682/0001-92, estabelecida à Q ACSV SE 51 AVENIDA, PLANO DIRETOR S, Palmas - TO, CEP 77021-670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE E SILVA**, residente na , Palmas - TO, portador do CPF 978.935.521-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2022-045FME** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-045FME**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 06/12/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 080/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do Objeto deste Contrato

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-045FME**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2. Das Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001631	REDE DE VOLEY - Marca.: PANGUE FIO 2, FAIXA 4 SINTÉTICO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIO 2,0 TRANÇADO, COM ALTURA 1,0 METRO, MALHA 10 CM E COM 9,50M DE COMPRIMENTO, FAIXA DE COURO SINTÉTICO.	KIT	25,00	130,000	3.250,00
001649	BOLA DE VOLEIBOL 6.0 - Marca.: PENALTY oficial, 6.0 APROV.FIVB	UNIDADE	25,00	354,000	8.850,00
014726	MEIÃO PARA FUTEBOL - Marca.: TRB MEIÕES PROFISSIONAL PARA PRÁTICA ESPORTIVA COM COMPOSIÇÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, ACABAMENTO DUPLA, PÉ ATOALHADO CORES E TAMANHOS VARIADOS	PAR	50,00	14,900	745,00
044196	TROFÉU 1,40 - Marca.: IRMOSSI TROFÉU EM METAL 1,40cm	UNIDADE	25,00	741,000	18.525,00
081930	TROFÉU 0,90CM - Marca.: IRMOSSI TROFÉU EM METAL 90cm	UNIDADE	25,00	180,990	4.524,75
081939	REDES PARA TRAVES DE CAMPO SOCIETY - Marca.: PANGUE Par Rede de Gol Futebol Society - 4mts Fio 4mm Nylon - Proteção U.V.A. Espessura do Fio: 4mm Dimensões: 4,2m na largura, 2,20 m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,20m de recuo inferior Cor: Branca.	PAR	15,00	300,000	4.500,00
081947	ESCADA COORDENATIVA - Marca.: SCALIBU COMPRIMENTO APROXIMADO 4m, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS	UNIDADE	30,00	145,000	4.350,00
081952	JOGO DE DAMA - Marca.: PANGUE COM DIÂMETRO DE 3 CM CADA PEÇA EM MADEIRA PESADA E RESISTENTE TABULEIRO MEDINDO 50cm X 50cm COM 24 PEÇAS, NAS CORES PRETO E BRANCO	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
081953	JOGO DE DOMINÓ - Marca.: PANGUE jogo de dominó profissional de osso estojo, com 28 peças	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
084651	REDE DE NYLON PROTEÇÃO DE QUADRA 5X30 - Marca.: PANG REDE DE NYLON PARA SER COLOCADA NA PROTEÇÃO LATERAL E FUNDOS DE QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE ALTURA FIO 4.	UNIDADE	25,00	1.710,000	42.750,00
088294	CARTÕES PARA ÁRBITROS - Marca.: SCALIBU CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	PAR	25,00	9,900	247,50
102743	TROFÉU DE METAL 1,20CM - Marca.: IRMOSSI TROFÉU DE METAL MEDINDO 1,20m	UNIDADE	25,00	725,000	18.125,00
104112	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL - Marca.: PAGUÊ COM SUPORTE ROSQUEÁVEL, VARA FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M X 9,5 MM (ALT X DIAM) MARCADAS COM LISTRAS COM 10 CM DE LARGURA, NA COR VERMELHA/BRANCA, COM PESO APROXIMADO DE 900 GR COM FIXAÇÃO NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR DA REDE ATRAVÉS DE SUPORTE ROSQUEÁVEL EM FIBRA DE NYLON, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA	UNIDADE	15,00	192,000	2.880,00
104128	BAMBOLÊ EM PVC - Marca.: PAGUÊ ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS - PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	15,00	9,966	149,49
104129	BANDEIRA PARA CANTO DE CAMPO - Marca.: OFICIAL Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 2,5 cm de diâmetro. Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelha. Peso de cada bandeiro: 725 gramas. Contém 01 bandeiro.	UNIDADE	10,00	154,810	1.548,10
104135	BOLA DE PING PONG - Marca.: OFICIAL feita de celuloide ou plástico similar. Deve pesar 2,5 gramas, ter 38mm de diâmetro e ser branca ou laranja	UNIDADE	25,00	3,510	87,75
104192	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO - Marca.: PENALTY Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g. 11 630 Bola de borracha para iniciação infantil N° 10 Inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	UNIDADE	25,00	114,000	2.850,00
104195	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY ORIGINAL, S11 EM TERMOTEC/0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - 70 CM., PESO: 410 - 450 G., CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM APROVAÇÃO E OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
104197	BOLA DE HANDEBOL H2L - Marca.: PENALTY EM P.U, SUÉCIA, COSTURADA, CATEGORIA FEMININA/JUVENIL, CONFECCIONADA EM P.U HAND GRIP, COM 32 GOMOS, COR	UNIDADE	30,00	194,000	5.820,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 2 de 13



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 325 A 400 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 E 56CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDBALL, APROVADA PELA FIH ? FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDBALL			
104198	BOLA DE HANDEBOL H3L - Marca.: PENALTY UNIDADE EM P.U, MASCULINA, SUÉCIA, COSTURADA, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM P.U HAND GRIP, COM 32 GOMOS, COR AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDBALL, APROVADA PELA FIH ? FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.	30,00	220,000	6.600,00
104200	BOLA PARA HANDEBOL H1L - Marca.: PENALTY UNIDADE SUÉCIA H1L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CÁPSULA SIS, FORRO TRIAIXIAL, CONFECCIONADA COM POLIURETANO GRIP PRO, TAMANHO: 49 A 51 CM DE DIÂMETRO. PESO: 230-270 GR, CÂMARA 6D, BOLA COM SELO IHF. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL	30,00	195,000	5.850,00
104203	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - Marca.: PENALTY UNIDADE MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEYBALL, APROVADA PELA FIVB ? FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEYBALL	30,00	509,000	15.270,00
104209	BOLSA PARA MASSAGISTA - Marca.: SCALIBU UNIDADE CAPACIDADE PARA SE GUARDAR BANDAGEM. ATADURAS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS DE ATLETAS	10,00	100,000	1.000,00
104212	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES - Marca.: SCALIBU UNIDADE CAPACIDADE PARA GUARDAR NO MÍNIMO: 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES	20,00	71,000	1.420,00
104215	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA - Marca.: PENALTY UNIDADE SERVE EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS. ACOMPANHA O CALIBRADOR MAIS UMA AGULHA	30,00	42,000	1.260,00
104218	CONE DE PVC 23 CM - Marca.: SCALIBU UNIDADE CONE DE PVC - CONE DE PLASTICO - CONE MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, MALLEÁVEL E FLEXÍVEL. (23CM DE ALTURA). CONE, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 13 X 13.	30,00	7,980	239,40
104219	CONE DE PVC 50cm - Marca.: SCALIBU UNIDADE CONE DE PVC - MATERIAL ESPORTIVO - CONES DE 50 CM PRODUZIDO EM POLIETILENO, BASE QUADRADA PARA MAIOR ESTABILIDADE DIMENSÕES: BASE 28,5X28,5CM E ALTURA DE 50CM.	25,00	25,000	625,00
104220	CORDA DE PULAR 2,5m - Marca.: SCALIBU UNIDADE CORDA DE PULAR MATERIAL: POLIURETANO, TIPO MANOPLA: COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO: 2,50 M, ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: BORRACHA	25,00	16,000	400,00
104222	CORDA DE PULAR 5,00m - Marca.: SCALIBU UNIDADE CORDA DE PULAR MATERIAL: POLIURETANO, TIPO MANOPLA: COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO: 5,00M, ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: BORRACHA	30,00	37,000	1.110,00
104223	CRONÔMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO - Marca.: VOLLO UNIDADE CRONOMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, DE FACIL MANIPULAÇÃO, PARA USO EM LABORATÓRIOS, ESPORTES ETC TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA PARA USO GERAL, AMPLA TELA LCD, INDICADOR DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS. PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS MEMORIA QUE LEMBRA O TEMPO DE CONTAGEM REGRESSIVA ANTERIOR. FUNÇÃO ALARME PARA HORA PROGRAMADA FUNÇÃO CALENDÁRIO MES DIA E DIA DA SEMANA INDICAÇÃO DE HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS, RESISTENTE A AGUA MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BATERIA AG 13 E DIMENSÕES 80X61X22 MM	30,00	80,000	2.400,00
104225	DISCOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINOS - Marca.: SCALIBU UNIDADE DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC NAS DIMENSÕES 34 X 17CM	30,00	5,000	150,00
104226	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLEI - Marca.: PAN UNIDADE KIT COMPOSTO DE: 2 FITAS COM 8 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOSES PARA FIXAÇÃO 2 FITAS COM 16 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOSES PARA FIXAÇÃO FIXADORES DE FERRO PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA MATERIAL DAS FITAS: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES	15,00	153,000	2.295,00
	COR DAS FITAS: AZUL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SACOLA			

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 13



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



104231	PARA TRANSPORTE MEDALHA DE METAL 60mm - Marca.: MD TAMANHO DE 60MM, COR DOURADA, BRONZE E PRATA, COM CORDÃO DE TECIDO.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
104235	FRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTSAL - Marca.: KIE Contendo Dois jogos de botões numerados de 1 a 5, caneta, apagador, prendedor de papel e capa de proteção com estojo interno. Botões de 14mm nas cores azul, verde, vermelho, preto e amarelo. Dimensões da prancheta: 35cm x 23cm.	UNIDADE	25,00	110,000	2.750,00
104250	BASTÃO DE GINÁSTICA - Marca.: SCALE MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1,20 M, DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM, CARGA 1 KG	UNIDADE	30,00	46,000	1.380,00
104255	PLACAR POLIESPORTIVO EM ACRÍLICO - Marca.: VOLLO PLACAR POLIESPORTIVO EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE MOSTRAR QUANTIDADE DE GOLS DE UMA PARTIDA BEM COMO O SET DO VOLEIBOL E QUANTIDADE DE FALTAS DO FUTSAL	UNIDADE	15,00	680,000	10.200,00
104257	TÊNIS PARA VOLEIBOL - Marca.: OLYMPIKUS COM TECNOLOGIA, AHAR, TRUSSTIC SYSTEM, SPVA, GEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO E MESH OU TECIDO DE TRAMAS ABERTAS. ENTRESOLA: EVA. SOLADO EM BORRACHA. GEL COM BASE DE SILICONE COLOCADO EM LUGARES ESTRATÉGICOS PARA ABSORÇÃO DO IMPACTO. AHAR: SOLADO EM BORRACHA. SPEVA: MATERIAL EM EVA, COM FORMULAÇÃO MOLECULAR ESPECIAL, QUE RETORNA AO ESTADO ORIGINAL LOGO APÓS IMPACTO. TRUSSTIC SYSTEM: COMPONENTE QUE REDUZ O PESO DO SOLADO E FORNECE MAIOR ESTABILIDADE TORSIONAL, AJUSTE POR CADARÇO SIMÉTRICO	PAR	25,00	400,000	10.000,00
104258	TÊNIS PARA FUTSAL - Marca.: DRAY Confeccionado em material sintético laminado Palmilha Em EVA e removível facilita a higienizaçãoForro: Material têxtil com acolchoamento reforçado Solado: Borracha resistente Lingueta: Fina e Flexível Origem: Nacional Ajuste: Cadarço	PAR	25,00	110,000	2.750,00
			VALOR GLOBAL R\$ 194.146,99		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Eventualmente, em razão do funcionamento de novas Unidades de Ensino, poderão ocorrer alterações nas rotas de entrega, eventual mudança de endereço ou ainda acréscimo de rota.

3.3. Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento das Unidades.

3.4. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

3.4.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado no prédio da **Prefeitura Municipal de Tucumã - localizado na rua do Café, s/n, Setor Alto do Morumbi, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.4. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 0920.278120001.2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, Exercício 2023 Atividade 0920.278120008.2.037 Fomento ao Esporte Amador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 194.146,99 (cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de produção do respectivo item.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens semanalmente de acordo com as necessidades da secretaria após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;**
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;**
- c) Trocar/substituir/complementar **IMEDIATAMENTE**, os produtos caso venham a ser recusados no ato de recebimento;**
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;**
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;**
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização;**
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;**
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;**
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.**

9.1.1 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1.1.1 A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.1.1.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

9.1.1.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

9.1.1.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

9.1.1.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

9.1.1.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

9.1.1.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-045FME e Processo Administrativo nº 080/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 24 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

EP CONSTRUÇÕES E ESPORTE
CNPJ 06.015.682/0001-92
CONTRATADA